



LEI Nº 1.717 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 70.900,00 (Setenta Mil e Novecentos Reais)**, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FICHA	VALOR
01.08.00	Departamento Municipal de Educação		
01.08.06	FUNDEB		
12.3610005.2034	Manut. do Ensino 60% Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	331	32.000,00
01.03.00	Dept. Municipal de Fazenda e Planejamento		
01.03.01	Dept. Municipal de Fazenda e Planejamento		
04.1230002.2001	Manutenção do Departamento		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	36	2.000,00
01.07.00	Fundo Municipal de Saúde		
01.07.01	Gestão do SUS		
10.1220004.2010	Manutenção do Serviço de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	136	12.200,00
01.07.02	Atenção Básica		
10.3010004.2011	Manutenção da Equipe da Saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	158	7.000,00
01.07.03	Média e Alta Complexidade		
10.3020004.2010	Manutenção do Serviço de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	204	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	212	5.000,00
01.09.00	Departamento Municipal de Cultura		
01.09.01	Departamento Municipal de Cultura		
13.3920002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	367	5.700,00
01.05.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
01.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.2440011.2003	Manut. do Fundo Municipal Assist. Social		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.F.	108	2.000,00
Total da Suplementação:			70.900,00



Art. 2º A suplementação das fichas terá como recurso as anulações das fichas abaixo, bem como o excesso de arrecadação da ficha 70, por R\$ 4.000,00.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.08.00 Departamento Municipal de Educação		
01.08.06 FUNDEB		
12.3610005.2031 Manut. do Fundeb 40% Fundamental		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	324	5.700,00
12.3610005.2035 Manut. do Ensino 60% Infantil		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	338	8.500,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Rest. Trabalhistas	343	3.400,00
12.3650005.2036 Manutenção do Fundeb 40% Infantil		
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado	345	14.400,00
01.03.00 Departamento de Fazenda e Planejamento		
01.03.01 Departamento de Fazenda e Planejamento		
04.1230002.2001 Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	39	2.000,00
01.05.00 Fundo Municipal de Assistência Social		
01.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social		
08.2410003.2004 Manut. das Atividades do Idoso		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	68	2.000,00
01.07.00 Fundo Municipal de Saúde		
01.07.01 Gestão do SUS		
10.1220004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	134	200,00
01.07.02 Atenção Básica		
10.3010004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	142	5.000,00
4.4.90.52.00 Equips. e Material Permanente	156	3.000,00
10.3010004.2011 Manutenção da Equip. Saúde Família		
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	164	2.000,00
01.07.03 Média e Alta Complexidade		
10.3020004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	199	5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	206	5.000,00
01.09.00 Departamento Municipal de Cultura		
01.09.01 Departamento Municipal de Cultura		
13.3920002.2001 Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	365	900,00
4.4.90.52.00 Equips. e Material Permanente	372	4.800,00
01.10.00 Depto. Municipal de Obras e Serviços		
01.10.01 Depto. Municipal de Obras e Serviços		
15.4520002.2022 Manutenção do Setor de Vias Públicas		
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros P.J.	415	5.000,00
Total da Anulação:		66.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 20 de dezembro de 2013.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br